

## Juiz determina intimação de réu por telefone

13/05/2020

Dollar Photo Club



Em tempos de Covid-19, juiz determina intimação por antecipação de tutela por telefone ou e-mail no Rio de Janeiro  
Dollar Photo Club

O juiz Jeronimo da Silveira Kalife, do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói (RJ), determinou que, em caso de diligência negativa, o oficial de justiça cumpra o mandado por e-mail ou telefone.

O pedido foi provocado por petição do advogado **Rafael Bigio**, que acionou a empresa Certisign para que renovasse sua assinatura eletrônica. Autor da ação, ele estava impedido de assinar eletronicamente as petições e protocolar no processo eletrônico em razão da falha da prestação de serviço do réu, que não tinha renovado o certificado digital do cliente.

Após ter o pedido de antecipação de tutela deferido, o advogado recebeu uma certidão negativa de intimação do oficial de justiça por conta das restrições impostas pelos poderes públicos de trânsito de pessoas e funcionamento de estabelecimentos em razão do avanço da Covid-19 no Brasil.

Bigio então fez um novo pedido. No texto, apesar de ponderar que a empresa ré possui endereços em outras localidades, ele argumentou que, por conta da epidemia, o oficial de justiça cumprisse a tutela provisória de urgência por e-mail ou telefone.

O pedido foi acatado pelo magistrado. Segundo o advogado, esse caso ilustra bem o esforço do Poder Judiciário para dar uma resposta diferenciada em uma época excepcional como a imposta pelo avanço do novo coronavírus. "Esse tipo de decisão é muito importante, já que não havia visto algo parecido na esfera cível", explicou.

**Clique [aqui](#) para ler o pedido de intimação por telefone ou e-mail**  
**Clique [aqui](#) para ler o despacho do magistrado**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-mai-13/juiz-determina-intimacao-antecipacao-tutela-telefone/>